prefeitura de PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
COORDENAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - DMO/SMSURB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e pintura de monumentos e obras de arte do município de Porto Alegre, afim de atender às demandas da Administração Pública Municipal.

O objeto deverá ser executado com o emprego de mão-de-obra, material, veículos e equipamentos necessários à completa execução dos serviço, fornecidos pela Contratada.

Item	Descrição do objeto	Código do catálogo de Serviços - PMPA
1	OBRAS E SERVIÇOS DE MOBILIÁRIO URBANO	3344

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Não é possível o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque as etapas do serviço são inter-relacionadas, havendo, portanto, necessidade de uma mesma empresa para execução.

1.2.1.2. A contratação será realizada em único item.

1.3. Regime de empreitada/execução: por preço unitário.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. O critério de julgamento desta contratação é menor preço global.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque qualquer licitante que demonstrar a capacidade técnica mínima exigida no Edital terá a capacidade de entregar o objeto que satisfaça as necessidades do Município, recaindo a vantajosidade da contratação no seu aspecto econômico (melhor proposta de preços), conforme as disposições do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fazendo uso do Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023 , art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Classifica-se o objeto desta contratação como serviço comum de engenharia.

1.6.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital. São serviços objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza.

1.6.2. O objeto desta contratação enquadra-se na legislação que permite a desoneração da folha de pagamento.

1.6.3. O presente objeto se trata de serviços **sem** dedicação exclusiva de mão de obra (cessão de mão de obra).

1.7. Subcontratação

1.7.1. A contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE, inclusive para as obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.7.1.1. Deverá ser demonstrado pela Contratada que a subcontratada detém a capacidade técnica exigida para a habilitação na contratação, nos casos de subcontratação de obras ou serviços para os quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica.

1.7.1.1.1. Justifica-se a exigência acima, em razão do artigo 122 da Lei 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.7.1.2. Todas as parcelas são passíveis de subcontratação, uma vez que não é proveitosa a definição expressa de limites e parcelas de subcontratação porque isso possibilita maior eficiência na execução do objeto contratado, permitindo ao contratado adaptar-se às demandas técnicas e operacionais do projeto, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações e à qualidade do serviço prestado.

1.8. Consórcio

1.8.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.8.1.1. Justifica-se, pois o objeto não é complexo a ponto de exigir a união entre empresas para sua execução.

1.9. Participação e execução do contrato

1.9.1. Não poderão participar, direta ou indireta, da contratação ou na execução de obra ou serviço e no fornecimento de bens a eles necessários, do autor do projeto executivo (art. 14, I e II da Lei n. 14.133/21), permitindo-se a sua participação no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º, da Lei n. 14.133/21).

1.10. Esta contratação está adequada à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.11. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.11.1. Justifica-se não firmar contrato porque as contratações decorrentes do registro de preços poderão ter o instrumento de contrato substituído pela nota de empenho quando o seu valor for igual ou inferior ao limite da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme o caso, ou, quando o prazo de execução for igual ou inferior a 30 dias, sem que haja obrigações futuras.

1.12. Garantia contratual em caso de formalização de contrato a partir da ata de registro de preços

1.12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 , em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os critérios de sustentabilidade são:

3.1.1.1. Gestão de resíduos: Estabelecer práticas para redução, reutilização e reciclagem de resíduos gerados durante a execução dos serviços. O descarte ambientalmente seguro de qualquer resíduo líquido ou sólido proveniente da execução do objeto a ser contratado é de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá atender integralmente o que reza a legislação ambiental municipal, estadual e federal vigentes;

3.1.1.2. Preservação ambiental: Garantir o cumprimento de legislações ambientais, evitar impactos negativos ao meio ambiente durante a execução do projeto e, sempre que possível, promover a conservação de ecossistemas locais.

3.1.1.3. Materiais sustentáveis: Preferir materiais de construção e fornecimento que tenham menor impacto ambiental em sua produção, transporte e descarte, como materiais reciclados, de origem renovável ou certificados como sustentáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos de execução de limpeza e pintura dos monumentos e obras de arte, bem como os equipamentos e materiais a serem empregados.

4.1.1. O serviço deverá ser executado de forma a remover sujidades, microrganismos vivos e mortos, vegetação de pequeno porte, resíduos de oxidação, urina e dejetos, óleos e gorduras, cartazes e panfletos aderidos ou qualquer tipo de sujidade.

A limpeza deve ser feita conforme especificações constantes na tabela, apresentada a seguir.

Materiais	Método	Ferramentas e Materiais de Consumo	Acabamento

Mármore	lavagem manual	pano macio e escova com cerdas macias	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%	enxague com água abundante e secagem com panos macios
Granito em boas condições	lava-jato com baixa pressão	pano macio e escova com cerdas macias	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%	enxague com água abundante e secagem com panos macios
Granito com sinais de desagregação	lavagem manual	pano macio e escova com cerdas macias	água limpa	enxague com água abundante e secagem com panos macios
Arenito	lavagem manual	pano macio e escova com cerdas macias	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%	enxague com água abundante e secagem com panos macios
Nos materiais rochosos, deverá ser utilizado removedor específico para o tipo de tinta identificado no caso de pichações, sob a supervisão de profissional especializado.				
Bronze	lavagem manual	pano macio e escova com cerdas macias	carbonato de cálcio e solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%	enxague com água abundante e secagem com panos macios e aplicação de ceras micro-cristalinas pigmentadas (polimento)
Aço patinável (Cor-Tem)	lavagem manual	pano macio	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%	enxague com água abundante e secagem com panos macios

Aço inoxidável	lavagem manual	pano macio	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5% ou álcool isopropílico em caso de manchas de óleo ou graxa	enxague com água abundante e secagem com panos macios
Ferro Fundido	lava-jato com baixa pressão	pano macio e escova com cerdas macias	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%	enxague com água abundante e secagem com panos macios. Primer antioxidante e pintura.
Alumínio	lavagem manual	pano macio	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%. Remoção de pichações com removedores alcalinos ou a base de solventes.	enxague com água abundante e secagem com panos macios
Argamassa ou Concreto Armado	lava-jato com baixa pressão	pano macio e escova com cerdas macias	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%.	enxague com água abundante e secagem com panos macios
Resina	lavagem manual	pano macio	solução de água limpa e sal quaternário de amônio (detergente neutro) na proporção de 5%.	enxague com água abundante e secagem com panos macios

4.1.2. A ação mecânica para limpeza deverá ser efetuada manualmente, com o uso de flanelas, panos macios ou escovas de cerdas macias, a depender do tipo de superfície e do material constituinte de cada monumento. A finalização da limpeza, em alguns casos, poderá ser feita secando a superfície com flanelas ou panos macios.

4.1.3. Bens constituídos de materiais de pouca resistência à abrasão, com elementos delgados e frágeis ou com peças fixadas que tenham a possibilidade de se desprender, não devem ser lavados com o jato d'água para não causar dano ao patrimônio público. O responsável pela fiscalização do serviço, antecipadamente, instruirá a Contratada sobre quais peças poderão ser limpas com lava-jato.

4.1.4. Os serviços de re-pintura referem-se às bases de bustos, cabeças e demais peças do acervo, as quais se constituem de alvenaria rebocada ou de concreto armado. Deverão ser pintadas sempre que se apresentarem desgastadas, degradadas ou pichadas. Esta pintura deverá ser feita com a utilização de tinta da mesma

especificação e cor utilizadas originalmente, ou com tinta ou verniz antipichação, materiais estes a serem fornecidos pela Contratada.

4.1.5. Previamente a realização da pintura, a base deverá estar isenta de poeiras, óleos ou outros materiais (tinta solta) que poderão oferecer riscos ao acabamento final da pintura. Neste caso, a superfície a ser pintada deverá ser raspada manualmente (com o uso de espátulas e escovas) e lavada com jato de água. Caso seja necessária a aplicação de selador, esta deverá ser efetuada segundo orientações específicas para tal fim. A aplicação da tinta antipichação deverá ser executada de acordo com os critérios técnicos específicos.

4.1.6. Monumentos que tenham sido objeto de pichações, quando não for possível a remoção com lavagem, ou com o uso de removedores, em função do tipo de tinta utilizada na pichação, deverão ter apenas as sujidades removidas, cabendo a remoção das pichações à equipe técnica especializada neste tipo de serviço.

4.1.7. Deverão ser tomados todos os cuidados para que água ou produtos utilizados na lavagem e/ou pintura não venham a atingir pedestres ou bens localizados próximos à área de trabalho. Os monumentos a serem higienizados e/ou pintados deverão ter seu entorno devidamente isolado e sinalizado, de forma a proteger os transeuntes e reduzir os riscos de acidentes. Havendo a necessidade de bloqueio, mesmo que parcial, do trânsito de veículos para a execução de serviço em via pública, caberá à Contratada a obtenção de licença prévia junto ao órgão fiscalizador do trânsito.

4.1.8. Independentemente da técnica adotada ou da natureza do material a ser limpo, a Contratada deverá garantir que não sejam causados danos ao monumento e obra de arte, ou que sejam agravados danos já existentes. Caso identifique a possibilidade desse tipo de ocorrência, antes da realização do serviço, o Contratante deve ser devidamente informado e chamado para analisar a alternativa mais adequada, visando evitar danos à peça.

4.2. Prazos de execução dos serviços

4.2.1. A empresa deve iniciar os serviços em até 5 dias, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço

4.2.2. Cada Monumentos ou Obra de Arte terá um ordem de início para os serviços que nele serão realizados.

4.2.3. O município pode solicitar a qualquer tempo o cancelamento da solicitação dos serviços nos casos explicitados no contrato.

4.3. Locais

4.3.1. Os serviços serão feitos nos locais previamente determinados pela CCM-SMSURB, abarcando praças, parques e logradouros de Porto Alegre, conforme a lista de Monumentos e Obras de Arte em Anexo.

4.4. Quantidades estimadas

4.4.1. As quantidades estimadas encontram-se na Planilha de Orçamento, incluída neste processo.

4.5. Especificações de garantia técnica

4.5.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

4.6. Condições de manutenção e assistência técnica

4.6.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

4.7. Índice de reajuste

4.7.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

4.7.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

4.7.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.7.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005.

4.8. Planilha de orçamento

4.8.1.A planilha de orçamento desta contratação consta anexada ao presente processo e possui as abas TCE para possibilitar o detalhamento do objeto no sistema Licitacon TCE.

4.9. Preposto

4.9.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.9.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar juntamente com o servidor designado para esse fim o Termo de Abertura do “Livro de Ocorrências” destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

4.9.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.9.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida conforme abaixo:

5.2.1. O prazo de vigência e execução do contrato será definido pelo órgão requisitante, a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021.

5.2.2. Por tratar-se de contratação que prevê conclusão de escopo predefinido, aplica-se o disposto no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

5.2.3. O contrato poderá ser rescindido, mediante comunicação prévia, em caso de conclusão de procedimento licitatório que contemple o mesmo objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será realizado pagamento dos serviços efetivamente realizados, atestados pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.827/2021

7.1. Monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos

7.1.1. O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021, será dispensado, uma vez que o serviço será efetuado por escopo e pago por produtividade.

7.2. Diário de obras

7.2.1. A previsão da disponibilização eletrônica do diário de obras, com a programação e a execução semanal da obra, previsto no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal 12.827/2021, será dispensada. O monitoramento das atividades realizadas será feito através de registro fotográfico.

7.3. Registro fotográfico

7.3.1. A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021. Fotos do antes e depois da execução são necessários.

7.4. Monitoramento eletrônico

7.4.1. A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021, sendo realizado por Ordem de Serviço e Relatórios fotográficos.

7.5. Metas de desempenho na execução do objeto

7.5.1. A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 é INCOMPATÍVEL porque a empresa CONTRATADA e a PMPA elaboram em conjunto o Cronograma Físico-Financeiro de execução do objeto, documento que será anexado ao processo e dita o ritmo e execução de obra. Desta forma, este inciso não se aplica a este objeto.

8. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso VI, do artigo 49, da Lei Municipal 881/2020, a VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO se dará através da fiscalização, por profissional capacitado, que atestará pela sua qualidade. Não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pois através de

vistorias periódicas durante a execução da obra, com elaboração de Relatórios Técnicos de Vistoria e acompanhamento da evolução da execução dos serviços. Reuniões com a contratada sempre que necessário, visando o adequado cumprimento da execução do projeto, especificações técnicas e demais peças que compõe a execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e na ata de registro de preço, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

9.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.2.1. Atender aos chamados de ocorrência das inconformidades informadas pelo fiscal.

9.2.2. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

9.2.3. Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2.4. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

9.2.5. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

9.2.6. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes quando da execução dos serviços sem qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

9.2.7. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

9.2.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante a execução dos serviços, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.2.9. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem os serviços.

9.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

9.2.11. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

9.2.12. Indicar, por escrito ao fiscal, o nome dos funcionários que venham assumir a execução dos serviços dando conhecimento igualmente das alterações porventura advindas por eventuais substituições, exclusões ou inclusões destes funcionários tanto em definitivo ou temporariamente.

9.2.13. Zelar pelos equipamentos, materiais e utensílios de propriedade dos órgãos da Administração Pública Municipal, colocados à disposição da empresa para a execução dos serviços, bem como comunicar ao fiscal qualquer problema que por ventura venha acontecer, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.2.14. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando da execução dos serviços, independentemente de dolo ou culpa

destes.

9.2.15. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

9.2.16. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

9.2.17. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

9.2.18. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

9.2.19. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.

9.2.20. Submeter-se às disposições legais em vigor.

9.2.21. Para o adequado atendimento do objeto, a contratada deverá providenciar todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCIs atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio manutencionados, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.

9.2.22. A CONTRATADA deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

9.2.23. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores.

9.2.24. A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

9.2.25. A CONTRATADA deverá aceitar e atender o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços de Limpeza de Monumentos e Obras de Arte;

9.2.26. A CONTRATADA deverá fornecer e-mail e telefone para o contato e solicitação das Ordens de Serviços contemplando a programação estabelecida;

9.2.27. A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições legais em vigor e deste termo de referência.

9.2.28. Cabe a CONTRATADA Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais designados pelos órgãos demandantes, quando da execução dos serviços.

9.2.29. Cabe a CONTRATADA Refazer, imediatamente, todos os serviços mal executados, sem qualquer contraprestação pecuniária por parte do Município.

9.2.30. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e indenizações devidas a fatos acidentais ou fortuitos (p.ex.: furtos, roubos, vandalismo)

9.2.31. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.

9.2.32. Prestar toda assistência para a perfeita execução dos serviços.

9.2.33. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pelo fiscalizador indicado e desfazer aqueles que este julgar impróprios ou mal executados.

9.2.34. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Administração Pública Municipal eventuais danos, avarias ou prejuízos, aos órgãos demandantes dos serviços ou a terceiros, ocasionados por ineficiência,

negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

9.2.35. Não alterar os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração Pública.

9.2.36. Os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, não poderão ser subcontratados sem prévia autorização do Município.

9.2.37. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.38. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pelo órgão responsável pelo controle do SRP, relatórios para conferência das quantidades e valores utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

9.2.39. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os serviços objeto desta contratação.

9.2.40. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentação comprobatória de cumprimento da legislação vigente quanto as obrigações assumidas na presente contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.41. Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.

9.2.42. Será de responsabilidade total da CONTRATADA a ocorrência de qualquer tipo de acidente com usuários e servidores dos locais de trabalho das unidades e setores externos.

9.2.43. A CONTRATADA deverá indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações do MUNICÍPIO.

9.2.44. A CONTRATADA deverá dispor, durante a vigência do contrato, de um (01) Caminhão Toco com cabine dupla e carroceria de madeira.

9.2.45. A CONTRATADA deverá manter equipe de trabalho constituída por Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho e Auxiliares de Serviço.

9.2.46. Os veículos utilizados no serviço de Limpeza de Monumentos e Obras de Arte deverão ser adesivados nas suas laterais com a frase: "**A SERVIÇO DA SMSURB**". Os adesivos deverão ser repostos ou substituídos sempre que necessário. Deverá ser feita a substituição dos adesivos a cada período de um ano.

9.2.47. A equipe de limpeza de monumentos e obras de arte, deverá dispor de todas as ferramentas e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados, inclusive os combustíveis da máquina de jato - d'água.

9.2.48. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores os uniformes e EPI's necessários à execução dos serviços. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade. A Fiscalização da Contratante poderá determinar a substituição dos equipamentos. Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

9.3 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início.

9.3.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços mensalmente, por produção e ajustada mediante Ordem de Serviço. O pagamento estará condicionado ao cumprimento, durante todo o mês, de todas as obrigações contratuais e da disponibilização diária da equipe completa, com os equipamentos necessários.

A não execução do serviço durante determinado(s) dia(s) do mês, motivada pela indisponibilidade de

equipamento, pessoal ou material de consumo, ensejará em desconto no pagamento mensal, proporcionalmente ao número de dias não trabalhados pela equipe em relação ao número de dias em que deveria haver prestação dos serviços. Será admitido que durante o mês haja até 2 (duas) ocorrências deste tipo, com o efetivo desconto no pagamento, porém, sem aplicação de penalidade contratual cabível.

O valor do desconto no pagamento a ser aplicado será o mesmo, independente do dia em que houver ocorrido a falta. No valor da equipe deverão incidir todos os custos diretos, indiretos e os investimentos necessários à execução do objeto do contrato.

9.3.3. Designar servidor responsável pela fiscalização.

9.3.4. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

9.3.5. Os órgãos demandantes, através dos servidores fiscalizadores dos serviços serão responsáveis por verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste termo de referência.

9.3.6. Os órgãos demandantes, através dos servidores nomeados fiscais serão responsáveis por intermediar os problemas surgidos quando da prestação dos serviços quando a competência para a solução transcender a competência dos fiscais de serviço.

9.3.7. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

9.3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

9.3.9. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

9.3.10. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços.

9.3.11. Exercer a fiscalização, acompanhando a execução dos serviços, desde o início até a aceitação definitiva.

9.3.12. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas ao prestador dos serviços, mantendo registro dos atos.

9.3.13. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3.14. Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços.

9.3.15. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

9.3.16. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços, exigindo sua imediata correção/regularização.

9.3.17. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido.

9.3.18. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

9.3.19. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

9.3.20. Proceder vistoria no local onde o serviço está sendo realizado, por meio de fiscalização, anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

9.3.21. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar os serviços dentro das normas exigidas.

9.3.22. Impedir que terceiros, que não sejam profissionais indicados pela empresa, efetuem os serviços.

9.3.23. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que seja pertinente à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

9.3.24. Comprovar o atendimento a todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCIs atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio manutencionados, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.

9.4 FISCALIZAÇÃO

9.4.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) responsável(is) designado(s) pelo órgão demandante dos serviços.

9.4.2. Poderá ser designado para atuar como fiscal dos serviços no mínimo um servidor, quando possível, com seu respectivo substituto, os quais acompanharão a execução dos serviços devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período do contrato.

9.4.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

9.4.4. Os fiscais do serviço comunicarão ao gestor/fiscal do contrato as inconformidades observadas, para que estes oficiem frente à empresa.

9.4.5. Os fiscais de serviço têm a competência para exigirem da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

9.4.6. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

9.4.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

9.4.8. A fiscalização dos serviços não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com a execução dos serviços.

9.4.9. O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços, diretamente através de sua fiscalização

9.4.10. Fiscalizar a prestação dos serviços exigindo o fiel cumprimento dos termos e condições definidas;

9.4.11. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa para a execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços;

9.4.12. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações;

9.4.13. Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito;

9.4.14. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

9.4.15. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

9.4.16. Inspecionar os serviços obrigatória e continuamente;

9.4.17. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

9.4.18. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

9.4.19. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

9.4.20. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão

contratual e fiscalização dos serviços.

9.4.21. Exigir e anexar ao processo, periodicamente, as comprovações quanto ao atendimento de todas as exigências legais quanto a saúde e segurança do trabalho e das instalações, bem como estar com os PPCI's atualizados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do RS (CBMRS), relativos aos estabelecimentos onde presta seus serviços, contemplando todos os equipamentos de combate à incêndio manutencionados, conforme orientações do CBMRS, de modo a garantir a segurança dos usuários e empregados.

9.4.22. Atendimento ao disposto no Ofício Circular DCF 23/2023 (25671375), quanto ao Licitacon Obras.

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1. Qualificação técnico-operacional

10.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou seja, atestado que a empresa tenha executado limpeza e pintura de monumentos e obras de arte, regularmente, emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.1.1.1. O(s) documento(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotações/Registros de Responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional (ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) documento(s).

10.1.1.2. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

10.2. Qualificação técnica profissional

10.2.1. Apresentar Responsável Técnico (01 (um) Engenheiro ou Arquiteto) que será responsável pela execução do objeto, incluindo Projeto Básico desta contratação, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região de execução dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) execução, pelo(s) profissional(is), de serviços de características semelhantes.

10.2.1.1. Justifica-se esta exigência por se tratar de um serviço de engenharia e deverá ser atestado por um responsável técnico através da emissão de ART ou RRT.

10.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional será feita durante a execução do contrato e mediante apresentação de cópia: da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

10.2.1.3. O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

10.2.1.3.1. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida.

10.2.2. Comprovação da habilitação legal do responsável técnico, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR.

10.3. Registro na entidade competente

10.3.1 - Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

10.3.1.1. Justifica-se a exigência porque se tratar o objeto de obra de engenharia, necessitar de um responsável técnico pela execução e ser uma exigência legal.

10.4. Qualificação econômico-financeira

10.4.1. Para qualificação econômico-financeira, esta contratação seguirá as disposições da Ordem de Serviço 003/2021.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Comprovação do vínculo profissional do responsável técnico nos termos do item 10.2.1 e subitens.

11.1.1. Justifica-se esta exigência porque apenas é exigível a comprovação de tal vínculo quando da assinatura do contrato, em consonância com a Súmula 272 do TCU.

11.2. Apresentação da Anotação/ Registro de Responsabilidade Técnica, em nome do responsável técnico, de execução dos serviços.

11.2.1. Justifica-se esta exigência pois trata-se de um serviço técnico, que exige acompanhamento de profissional responsável.

12. PROCEDIMENTOS PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Para solicitação dos serviços, o órgão demandante deverá seguir os procedimentos divulgados no site do Município.

12.2. A solicitação dos serviços se dará mediante formalização de contrato.

12.2.1. O órgão demandante dos serviços deverá identificar o tipo de serviço a ser executado.

12.3. Atender ao disposto no § 2º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

13. ANEXOS

13.3. Anexo A - Lista de Monumentos

13.4. Anexo B - Monumentos Baixa Complexidade

13.5. Anexo C - Monumentos Média Complexidade

13.6. Anexo D - Monumentos Alta Complexidade

Documento assinado eletronicamente por **Aristela Bonoto Venturini**, **Chefe de Unidade**, em 08/09/2025, às 16:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **35510396** e o código CRC **5018ABCE**.

Lista de Monumentos, Obras de Arte e Marcos Comemorativos Espaço Público e Aberto
Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA

Fase I

	DENOMINAÇÃO	SÍTIO - LOCALIZAÇÃO
1.	Frade de Arenito	Praça Argentina
2.	Frade de Arenito	Praça Argentina
3.	Frade de Arenito	Parque Farroupilha
4.	Frade de Arenito	Parque Farroupilha
5.	Frade de Arenito	Parque Marinha do Brasil
6.	Frade de Arenito	Parque Marinha do Brasil
7.	Frade de Arenito	Parque Marinha do Brasil
8.	Bebedouro Ferro Fundido	Parque Farroupilha
9.	Afluentes do Guaíba	Hidráulica Moinhos de Vento
10.	Chafariz Imperial	Parque Farroupilha
11.	Estátua do Conde de Porto Alegre	Praça Conde de Porto Alegre

Fase II

	DENOMINAÇÃO	SÍTIO - LOCALIZAÇÃO
12.	Chafariz Menino da Cornucópia	Parque Farroupilha
13.	Monumento à Árvore	Praça Guia Lopes
14.	Monumento a Júlio de Castilhos	Praça da Matriz
15.	Monumento a Giuseppe e Anita	Praça Garibaldi
16.	Busto de Caldas Junior	Praça da Alfândega
17.	Monumento ao Barão de Rio Branco	Praça da Alfândega
18.	Busto do Barão de Santo Ângelo	Praça da Alfândega
19.	As Ninfas da Fonte	Praça Edgar Schineider
20.	"A Samaritana"	Praça da Alfândega
21.	Obelisco do Cinquentenário Imigração Italiana	Praça Itália
22.	Homenagem a Beethoven	Parque Farroupilha
23.	Busto de Apollinário Porto Alegre	Praça Argentina
24.	Busto de Osvaldo Cruz	Praça Osvaldo Cruz

Fase III

	DENOMINAÇÃO	SÍTIO - LOCALIZAÇÃO
25.	Estátua Equestre do General Osório	Praça da Alfândega
26.	Marco Farroupilha do Belém Novo	Praça Inácio Antônio da Silva
27.	Obelisco da Comunidade Israelita	Parque Farroupilha
28.	Obelisco Colônia Portuguesa	Av. Sepúlveda
29.	Fonte Talavera de La Reina	Praça Montevidéu
30.	Gaúcho Oriental	Parque Farroupilha
31.	Vaso Decorativo Motivos Indígenas (1)	Parque Farroupilha
32.	Vaso Decorativo Motivos Indígenas (2)	Parque Farroupilha
33.	Vaso Decorativo Motivos Indígenas (3)	Parque Farroupilha
34.	Vasos Decorativo c/carranca (1)	Parque Farroupilha
35.	Vasos Decorativo c/ carranca (2)	Parque Farroupilha
36.	Vaso Decorativo c/ carranca (3)	Parque Farroupilha
37.	Vaso decorativo c/ carranca (4)	Parque Farroupilha

38.	Vaso Decorativo c/ carranca (5)	Parque Farroupilha
39.	Vasos Decorativo c/ carranca (6)	Parque Farroupilha
40.	Vaso decorativo (7)	Parque Farroupilha
41.	Vaso Decorativo (8)	Parque Farroupilha
42.	Vaso Decorativos tipo ânfora (9)	Parque Farroupilha
43.	Vaso Decorativo tipo ânfora (10)	Parque Farroupilha
44.	Vaso Decorativo (11)	Parque Farroupilha
45.	Vaso Decorativo (12)	Parque Farroupilha
46.	Vaso Decorativo Praça Maurício Cardoso (1)	Praça Maurício Cardoso
47.	Vaso Decorativo Praça Maurício Cardoso (2)	Praça Maurício Cardoso
48.	Vaso decorativo Praça Maurício Cardoso (3)	Praça Maurício Cardoso
49.	Vaso Decorativo Praça Maurício Cardoso (4)	Praça Maurício Cardoso
50.	Obelisco da Comunidade Sírio-libanesa	Parque Farroupilha
51.	Obelisco a Vicente Montegia	Av. Rodrigues da Fonseca
52.	Banco Marajoara	Praça Maurício cardoso
53.	Estátua Equestre Bento Gonçalves	Praça Piratini
54.	Marco da Exposição Farroupilha	Parque Farroupilha
55.	Busto de Antônio Carlos Lopes	Praça da Alfândega
56.	Monumento a Carlos Gomes	Parque Farroupilha
57.	Busto de Jaime Pereira da Costa	Parque Farroupilha
58.	Mortos em Combate ao Comunismo	Rua Liberal
59.	Fonte Pitoresca	Parque Farroupilha
60.	Busto do Prefeito Otávio Rocha	Praça Maurício Cardoso
61.	Busto de Luiz Englert	Praça Otávio Rocha
62.	Banco Ornamental Motivos Florais (1)	Parque Farroupilha
63.	Banco Ornamental Motivos Florais (2)	Parque Farroupilha
64.	Banco Ornamental Motivos Florais (3)	Parque Farroupilha
65.	Banco Ornamental Motivos Florais (4)	Parque Farroupilha
66.	Banco Ornamentais Motivos Florais (5)	Parque Farroupilha
67.	Bancos Ornamental Motivos Florais (6)	Parque Farroupilha
68.	Banco Ornamental Motivos Florais (7)	Parque Farroupilha
69.	Banco Ornamental Motivos Florais (8)	Parque Farroupilha
70.	Banco Ornamental Motivos Florais (9)	Parque Farroupilha
71.	Banco Ornamental Motivos Florais (10)	Parque Farroupilha
72.	Banco Ornamental Motivos Florais (11)	Parque Farroupilha
73.	Banco Ornamental Motivos Florais (12)	Parque Farroupilha
74.	Banco Ornamental Motivos Florais (13)	Parque Farroupilha
75.	Banco Ornamental Motivos Florais (14)	Parque Farroupilha
76.	Banco Ornamental Motivos Florais (15)	Parque Farroupilha
77.	Banco Ornamental Motivos Florais (16)	Parque Farroupilha
78.	Banco Ornamental Motivos Florais (17)	Parque Farroupilha
79.	Banco Ornamental Motivos Florais (18)	Parque Farroupilha
80.	Banco Ornamental Motivos Florais (19)	Parque Farroupilha
81.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (1)	Parque Farroupilha
82.	Banco Ornamentai Pé de Esfinge (2)	Parque Farroupilha
83.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (3)	Parque Farroupilha
84.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (4)	Parque Farroupilha
85.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (5)	Parque Farroupilha
86.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (6)	Parque Farroupilha
87.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (7)	Parque Farroupilha

88.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (8)	Parque Farroupilha
89.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (9)	Parque Farroupilha
90.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (10)	Parque Farroupilha
91.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (11)	Parque Farroupilha
92.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (12)	Parque Farroupilha
93.	Banco Ornamentais Pé de Esfinge (13)	Parque Farroupilha
94.	Bancos Ornamental Pé de Esfinge (14)	Parque Farroupilha
95.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (15)	Parque Farroupilha
96.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (16)	Parque Farroupilha
97.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (17)	Parque Farroupilha
98.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (18)	Parque Farroupilha
99.	Banco Ornamental Pé de Esfinge (19)	Parque Farroupilha
100.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (1)	Parque Farroupilha
101.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (2)	Parque Farroupilha
102.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (1)	Parque Farroupilha
103.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (2)	Praça Maurício Cardoso
104.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (3)	Praça Maurício Cardoso
105.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (1)	Praça Maurício Cardoso
106.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (2)	Praça Otávio Rocha
107.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (3)	Praça Otávio Rocha
108.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (4)	Praça Otávio Rocha
109.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (5)	Praça Otávio Rocha
110.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (6)	Praça Otávio Rocha
111.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (7)	Praça Otávio Rocha
112.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (8)	Praça Otávio Rocha
113.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (9)	Praça Otávio Rocha
114.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (10)	Praça Otávio Rocha
115.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (1)	Praça Otávio Rocha
116.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (2)	Praça Julio de Castilhos
117.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (3)	Praça Julio de Castilhos
118.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (4)	Praça Julio de Castilhos
119.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (5)	Praça Julio de Castilhos
120.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (6)	Praça Julio de Castilhos
121.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (7)	Praça Julio de Castilhos
122.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (8)	Praça Julio de Castilhos
123.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (9)	Praça Julio de Castilhos
124.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (10)	Praça Julio de Castilhos
125.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (11)	Praça Julio de Castilhos
126.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (12)	Praça Julio de Castilhos
127.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (13)	Praça Julio de Castilhos
128.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (14)	Praça Julio de Castilhos
129.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (15)	Praça Julio de Castilhos
130.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (16)	Praça Julio de Castilhos
131.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (17)	Praça Julio de Castilhos
132.	Banco Ornamental antigo Araújo Viana (18)	Praça Julio de Castilhos
133.	Buda e Pagoda Recanto Oriental	Parque Farroupilha
134.	Leão Recanto Oriental	Parque Farroupilha
135.	Leão Recanto Oriental	Parque Farroupilha
136.	Vulcão Recanto Oriental	Parque Farroupilha
137.	Rosa dos Ventos	Parque Farroupilha

138.	"Coluna Brasileira"	Parque Farroupilha
139.	Marco de Inauguração Av. Farrapos	Praça Pinheiro Machado
140.	Marco de Inauguração da Av. Protásio	Av. Protásio Alves
141.	Marco de Inauguração Av. 10 de Novembro	Av. Salgado Filho
142.	Marco da Av. Jerônimo de Ornellas	Av. Jerônimo de Ornelas
143.	Jaguar de Cimento	Praça Maurício cardoso
144.	Busto de Florêncio Ygartua	Praça Júlio de Castilhos
145.	Monumento Francisco de Assis Brasil	Parque Farroupilha
146.	Busto de Samuel Hahnemann	Parque Farroupilha
147.	Cruzeiro	Av. Vicente Monteggia

Fase IV

	DENOMINAÇÃO	SÍTIO - LOCALIZAÇÃO
148.	Busto de Correia Lima	Praça Correia Lima
149.	Pira Dr. Wenceslau Scobar	Praça Com. Souza Gomes
150.	Busto do Irmão Weibert	Praça Dom Sebastião
151.	Busto de Annes Dias	Parque Farroupilha
152.	Marco do Cinquentenário Marista	Praça Dom Sebastião
153.	Marco da Av. Emílio Esteves	Av. Gen. Emílio Esteves
154.	Busto de Mario Totta	Praça Dom Feliciano
155.	Busto de Licínio Cardoso	Parque Farroupilha
156.	Monumento a João Wesley	Parque Farroupilha
157.	"Carta-testamendo" Getúlio Vargas	Praça da Alfândega
158.	Busto de Leonardo Truda	Praça da Alfândega
159.	Monumento ao Expedicionário	Parque Farroupilha
160.	Pira da Pátria	Parque Farroupilha
161.	Homenagem a Maurício Cardoso	Praça D. Sebastião
162.	Homenagem à Mãe	Praça Com. Souza Gomes
163.	O Laçador	Sítio do Laçador
164.	Busto de André Leão Puente	Praça da Matriz
165.	Herma de Alberto Bins	Parque Farroupilha
166.	torre "O Petróleo é Nosso"	Praça da Alfândega
168.	Marco da Praça Argentina	Praça Argentina
169.	Cabeça de Arnaldo Ballvé	Praça da Alfândega
170.	Monumento a Brochado da Rocha	Parque Farroupilha
171.	Cabeça de Chopin	Parque Farroupilha
172.	Herma de Alcides Maia	Praça Daltro Filho
173.	Monumento a Paulo Coelho	Praça Paulo Coelho
174.	Herma de Taras Chewtchenko	Praça Ucraniana
175.	Árvore da Amizade	Praça Maurício cardoso
176.	Marco a José Bertaso	Praça da Alfândega
177.	Marco Contra Armas Brinquedo	Parque Farroupilha
178.	Homenagem ao Esporte	Parque Farroupilha
179.	Medalhão de Rubén Dario	Praça da Alfândega
180.	escultura em cimento	Praça Japão
181.	escultura em cimento	Parque Farroupilha
182.	Busto de Antônio Amábile	Praça Antônio Amábile

Fase V

	DENOMINAÇÃO	SÍTIO - LOCALIZAÇÃO
183.	Chafariz Campos Salles	Praça Campos Salles
184.	Cabeça de Arlindo Pasqualini	Praça Arlindo Pasqualini
185.	Cabeça de Darcy Vignoli	Praça Darcy Vignoli
186.	Painel Viaduto Loureiro da Silva	Viaduto Loureiro da Silva
187.	Busto de Duque de Caxias	Parque Farroupilha
188.	Máscara de Dom Pedro I e Brasões	Viaduto Dom Pedro I
189.	Placa Os Lusíadas	Parque Farroupilha
190.	Sesquicentenário Independência	Praça Dom Sebastião
191.	Tiradentes	Viaduto Tiradentes
192.	Painel Homens e Touros	Praça Dom Sebastião
193.	Efígie Fernando Ferrari	Praça Dom Sebastião
194.	Busto de Santos Dumont	Parque Farroupilha
195.	Busto de Plácido de Castro	Praça Nações Unidas
196.	Busto da Imperatriz Leopoldina	Viaduto Imperatriz Leopoldina
197.	Busto de Olvaldo Vergara	Praça da Matriz
198.	Monumento aos Açorianos	Largo dos Açorianos
199.	Monumento a Loureiro da Silva	Av. Loureiro da Silva
200.	Busto do Almirante Tamandaré	Parque Farroupilha
201.	Busto de Mascarenhas de Morais	Parque Farroupilha
202.	Índia Obirici	Largo Obirici
203.	Lydia e Luis Moschetti	Parque Moinhos de Vento
204.	Segundo Busto do Almirante Tamendaré	Parque Marinha do Brasil
205.	Placa Restauração Ampliação Pç. da Alfândega	Praça da Alfândega
206.	Mastro Naval	Parque Marinha do Brasil
207.	Monumento à Bíblia	Praça Isabel, A Católica
208.	Busto de Alfred Sehbe	Praça Alfed Sehbe
209.	Monumento a Castelo Branco	Parque Moinhos de Vento

Fase VI

	DENOMINAÇÃO	SÍTIO - LOCALIZAÇÃO
210.	Monumento ao Brigadeiro Sampaio	Praça Brigadeiro Sampaio
211.	Monumento Esplanada do Vaticano	Esplanada do Vaticano
212.	Festa Anual das Árvores	Praça Maurício cardoso
213.	Centenário Partenon Literário	Praça da Matriz
214.	Gaúcho Bombeador	Parque Maurício S. Sobrinho
215.	Goethe	Parque Moinhos de Vento
216.	placa com poema "O Mapa"	Praça da Alfândega
217.	Monumento a Mãe	Largo Edgar Koetz
218.	Sesmaria do Infinito	Parque Maurício S. Sobrinho
219.	Busto San Martim	Praça Argentina
220.	Marco da Legalidade	Praça da Matriz
221.	Cabeça de Maurício Sirotsky Sobrinho	Praça Maurício S. Sobrinho
222.	Homenagem ao Cônego Alfredo Ody	Praça Breno Vignoli
223.	Expansão	Pç. Atos Damasceno Ferreira
224.	Deputado José Antônio Daudt	Parque Moinhos de Vento
225.	Relógio de Sol	Praça Rotary Internacional
226.	Cavalo e Cavaleiro	Parque Marinha do Brasil
227.	Escultura em Granito e Madeira	Parque Marinha do Brasil
228.	Cubo de Pedra	Parque Marinha do Brasil

229.	Memorial a Chico Mendes	Parque Chico Mendes
230.	Memorial PM Valdeci de Abreu Lopes	Largo Valdeci de Abreu Lopes
231.	"Portal da Nova Era"	Praça Raul Pilla
232.	Marco do Grêmio Porto-Alegrense	Largo Luiz Leão de Carvalho
233.	Para Namorar o Pôr-do-Sol	Calçadão Av. Guíaba
234.	Paisagem Lunar	Parque Moinhos de Vento
235.	Descanço do Guerreiro	Praça Japão
236.	Cabeça de José Lubianca	Largo José Faibes Lubianca
237.	Monumento Mortos Desaparecidos	Parque Marinha do Brasil
238.	Painel de Aço	Usina do gasômetro
239.	"Túnel do Túnel"	Esplanada Correio do Povo
240.	Arcos Romanos	Av. Guaíba
241.	Efígie de João Goulart	Rótula do Gasômetro
242.	Monumento a Zumbi	Largo dos Açorianos
243.	Policiais Mortos em Serviço	Praça Isabel, A Católica
244.	Estrutura Linear	Parque Marinha do Brasil
245.	Escultura em Aço	Parque Marinha do Brasil
246.	Cubocor	Parque Marinha do Brasil
247.	Planos em Um Plano	Parque Marinha do Brasil
248.	Rayo	Parque Marinha do Brasil
249.	Cono Sur	Parque Marinha do Brasil
250.	Mangrulhos	Parque Marinha do Brasil
251.	Flor	Parque Marinha do Brasil
252.	Amuleto Recibír Canto de Las Flores	Parque Marinha do Brasil
253.	Escultura com Tijolos	Parque Marinha do Brasil
254.	Monumento à Mãe Oxum	Av. Guíaba
255.	*Chanukiá*	Praça Sílvio Ughini
256.	Luta contra Violência no Tânsito	Pç. da Juventude T. Gonzaga
257.	Quintana e Drumond	Praça da Alfândega
258.	Povo Tombado em 2001	Praça Argentina
259.	Busto do Almirante Negro	Parque Marinha do Brasil
260.	Escultura em Granito	Rótula do Gasômetro
261.	Estrela Guia II	Av. Padre Cacique
262.	Memorial 1º Dezembro contra AIDS (I)	Praça Marselha
263.	Leão de São Marcos	Praça Itália
264.	Supercuia	Esplan. Ely Lopes Meirelles
265.	Marco do Centenário 1ª Imigração Judaica	Lgo. Dr. José Faibes Lubianca
266.	Painel Centenário 1ª Imigração Judaica	Viaduto Mendes Ribeiro

Fase VII

	DENOMINAÇÃO	SÍTIO - LOCALIZAÇÃO
267.	Monumento a Plácido de Castro	Parque Marinha do Brasil
268.	Helicóide	Parque Urbano da Orla
269.	Olhos Atentos	Parque Urbano da Orla
270.	Cascata	Parque Urbano da Orla
271.	Espelho Rápido	Parque Urbano da Orla
272.	Pegada Africana	Praça da Alfândega
273.	Estátua Jaime caetano Braum	Parque Murício S. Sobrinho
274.	Painel Epopéia Riograd. Missioneira e Farroup.	Praça Revolução Farroupilha
275.	Painel Iluminuras	Viaduto Ildo Meneghetti

276.	Elis Regina	Usina do Gasômetro
277.	Tambor	Praça Brigadeiro Sampaio
278.	Memorial Pessoas Imprescindíveis	Av. Beira Rio
279.	Sino Feira do Livro	Praça da Alfândega
280.	Painel Afrobrasileiro	Praça XV
281.	Monumento Incentivo ao Esporte Olímpico	Parque Alim Pedro
282.	Monumento ao Batalhão de Suez	Praça Batalhão Suez
283.	Kotoji Toro	Parque Moinhos de Vento
284.	Marco Centenário Resgate Independ. Polônia	Praça Pinheiro Machado
285.	Placa em Homenagem aos Lanceiros Negros	Verde Compl. R. Luís Englert x Av. Loureiro

MONUMENTOS_BAIXA COMPLEXIDADE

1. Monumento à Árvore (1911) – Praça Guia Lopes



2. Quintana e Drummond (2001) – Praça da Alfândega



3. Para Namorar o Pôr-do-Sol – Calçadão Av. Guaíba
Concreto revestido com azulejos



4. Segundo Busto do Almirante Tamendaré – Parque Marinha do Brasil



5. Monumento a Goethe (1984) – Parque Moinhos de Vento



6. Sino Feira do Livro – Praça da Alfândega



7. Monumento aos Afluentes do Guaíba (1866) – Hidráulica Moinhos de Vento



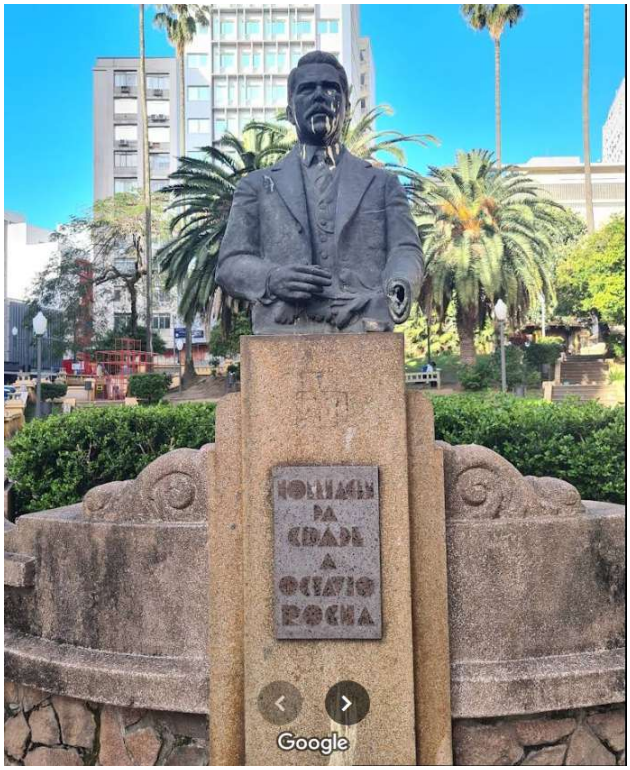
8. Busto do Almirante Tamandaré (1974) - Parque Farroupilha
9. Busto do Duque de Caxias (1971)
10. Busto de Santos Dumont (1973)







11. Busto do Prefeito Otávio Rocha – Praça Otávio Rocha



12. Pegada Africana – Praça da Alfândega



13. Efígie de João Goulart – Rótula do Gasômetro



14. Painel Afro-Brasileiro (2014) – Chalé da Praça XV
Mosaico em Cerâmica



15. Monumento Incentivo ao Esporte Olímpico (2016) – Parque Alim Pedro
Aço Cor-Tem



16. Placa em Homenagem aos Lanceiros Negros –
Verde Compl. Rua Luís Englert x Av. Loureiro da Silva



17. Marco Centenário Resgate Independência Polônia – Praça Pinheiro Machado



18. Monumento Portal da Nova Era (1993) – Praça Raul Pilla



19. Escultura em Granito – Rótula do Gasômetro



20. Medalhão de Rubén Dario (1966) – Praça da Alfândega
Granito



21. Busto de Mascarenhas de Moraes (1974) – Parque Farroupilha



22. Cabeça de José Lubianca (1994) – Parque Farroupilha





23. Busto de Luiz Englert (1939) – Parque Farroupilha



24. Monumento a Francisco de Assis Brasil (1942) – Parque Farroupilha



25. Monumento a João Wesley (1953) – Parque Farroupilha



26. Monumento a Brochado da Rocha (1963) – Parque Farroupilha





27. Herma de Alberto Bins (1959) – Parque Farroupilha



28. Busto de Jaime Pereira da Costa (1936) – Parque Farroupilha



29. Busto da Imperatriz Leopoldina (1974) – Parque Farroupilha



30. Marco da Exposição Farroupilha (1936) – Parque Farroupilha





31. Marco Contra as Armas de Brinquedo (1965) – Parque Farroupilha



32. Homenagem ao Esporte (1965) – Parque Farroupilha



33. Homenagem aos Mortos em Combate ao Comunismo (1937) – Parque Farroupilha



34. Marco da Av. Jerônimo Ornellas (1941) – Av. Jerônimo de Ornellas
Granito Porto Alegrense



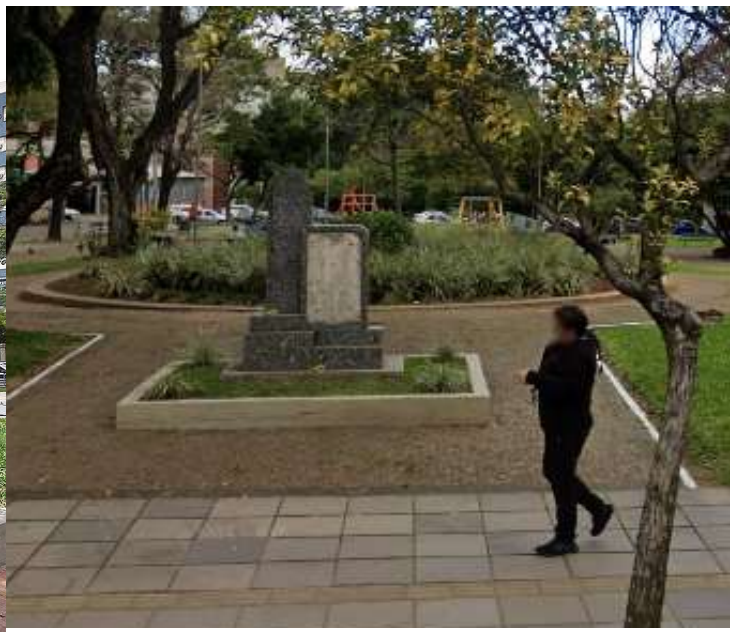


35. “Carta – Testamento” Getúlio Vargas – Praça da Alfândega



36. Busto do Irmão Weibert - Praça Dom Sebastião





37. Praça Dom Sebastião



38. Praça Dom Sebastião



39. Marco do Cinquentenário Marista - Praça Dom Sebastião



40. Praça Dom Sebastião

41. Busto de Antônio Amábile – Praça Antônio Amábile



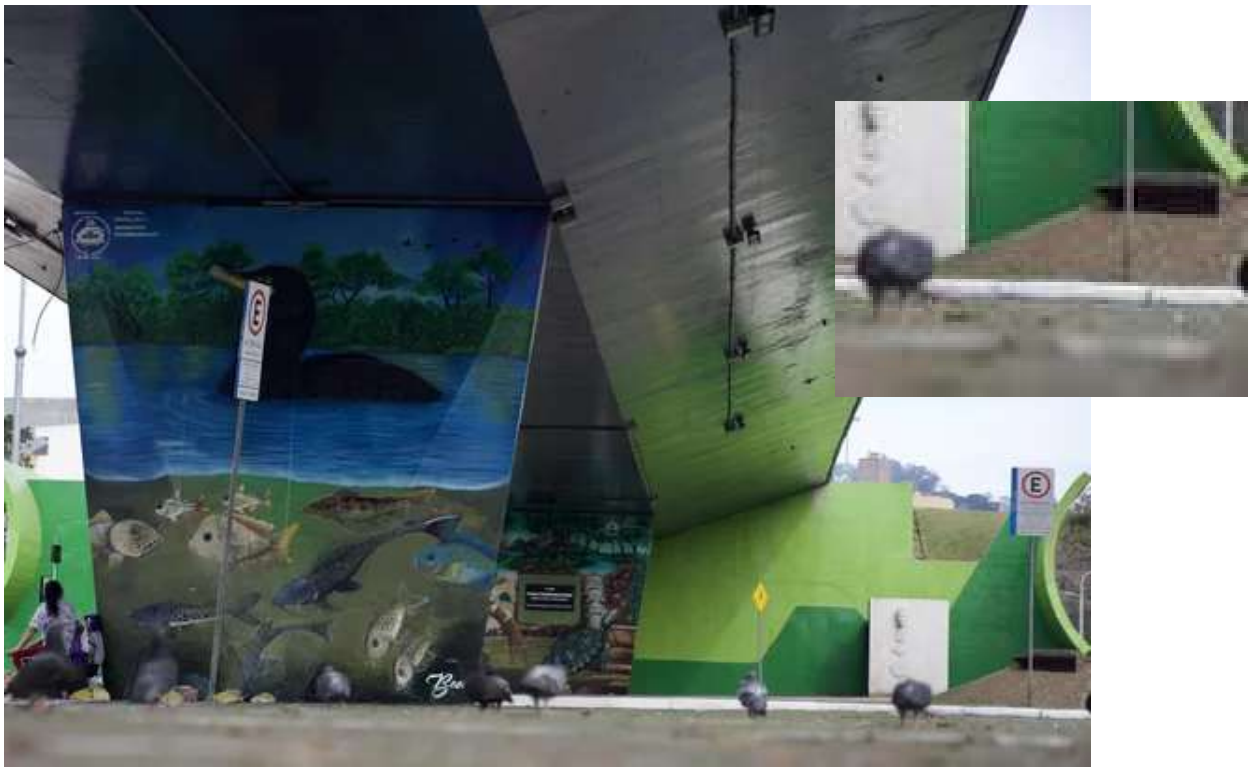
42. Monumento Túnel do Túnel – Praça Esplanada Correio do Povo



43. Monumento Tiradentes – Viaduto Tiradentes



44. Máscara de Dom Pedro I e Brasões – Viaduto Dom Pedro I



45. Cabeça de Arlindo Pasqualini – Praça Arlindo Pasqualini



46. Cabeça de Darcy Vignoli – Praça General Darcy Vignoli

47. A Samaritana (1925) – Praça da Alfândega



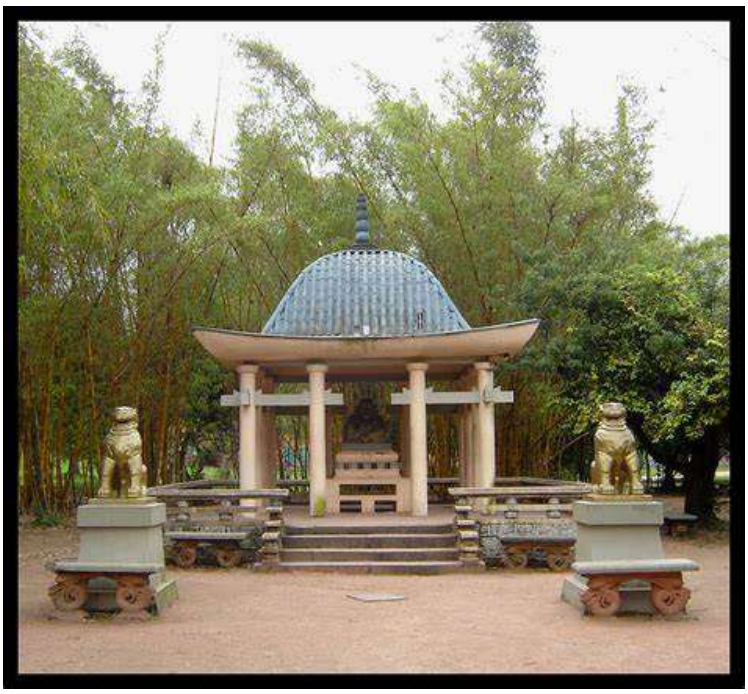


48. Busto de Alfred Sehbe – Praça Alfred Sehbe





49. Leão Recanto Oriental (2 unid.) - Parque Farroupilha
50.



51. Monumento ao Batalhão de Suez – Praça Batalhão Suez



52. Busto de Mario Totta - Praça Dom Feliciano



53. Homenagem à Beethoven (1927) – Parque Farroupilha





54. Monumento a Carlos Gomes (1936) – Parque Farroupilha



55. Busto de Apolinário Porto Alegre (1927) - Praça Argentina



56. Busto de San Martim - Praça Argentina



57. Marco da Praça Argentina – Praça Argentina



58. Cabeça de Chopin – Parque Farroupilha



59. Jaguar de Cimento – Praça Maurício Cardoso



60. Marco de Inauguração da Av. Protásio – Av. Protásio Alves



61. Marco de Inauguração da Av. Farrapos – Praça Pinheiro Machado



62. Marco de Inauguração da Av. 10 de Novembro – Av. Salgado Filho





63. Marco Farroupilha do Belém Novo – Praça Inácio Antônio da Silva





64. Marco do Centenário 1° Imigração Judaica

65. Marco do Grêmio Porto Alegrense – Largo Luiz Leão de Carvalho

66. Marco da Legalidade – Praça da Matriz



67. Marco à José Bertaso – Praça da Alfândega



68. Marco da Av. Emílio Esteves – Av. Gen. Emílio Esteves

69. Placa Os Lusíadas (1972) – Parque Farroupilha



70. Placa Restauração Ampliação Praça da Alfândega – Praça da Alfândega

71. Escultura com Tijolos – Parque Marinha do Brasileira



72. Descanso do Guerreiro – Praça do Japão



73. Paisagem Lunar – Parque Moinhos de Vento



74. Povo Tombado em 2001 – Praça Argentina

75. Cabeça de Arnaldo Ballvé – Praça da Alfândega



76. Monumento a Paulo Coelho – Praça Paulo Coelho

77. Placa com Poema “O Mapa” – Praça da Alfândega

78. Sesmaria do Infinito – Parque Maurício S. Sobrinho



79. Relógio de Sol – Praça Rotary Internacional

80. Centenário Partenon Literário – Praça da Matriz

81. Deputado José Antônio Daudt – Parque Moinhos de Vento

82. Lydia e Luis Moschetti – Parque Moinhos de Vento

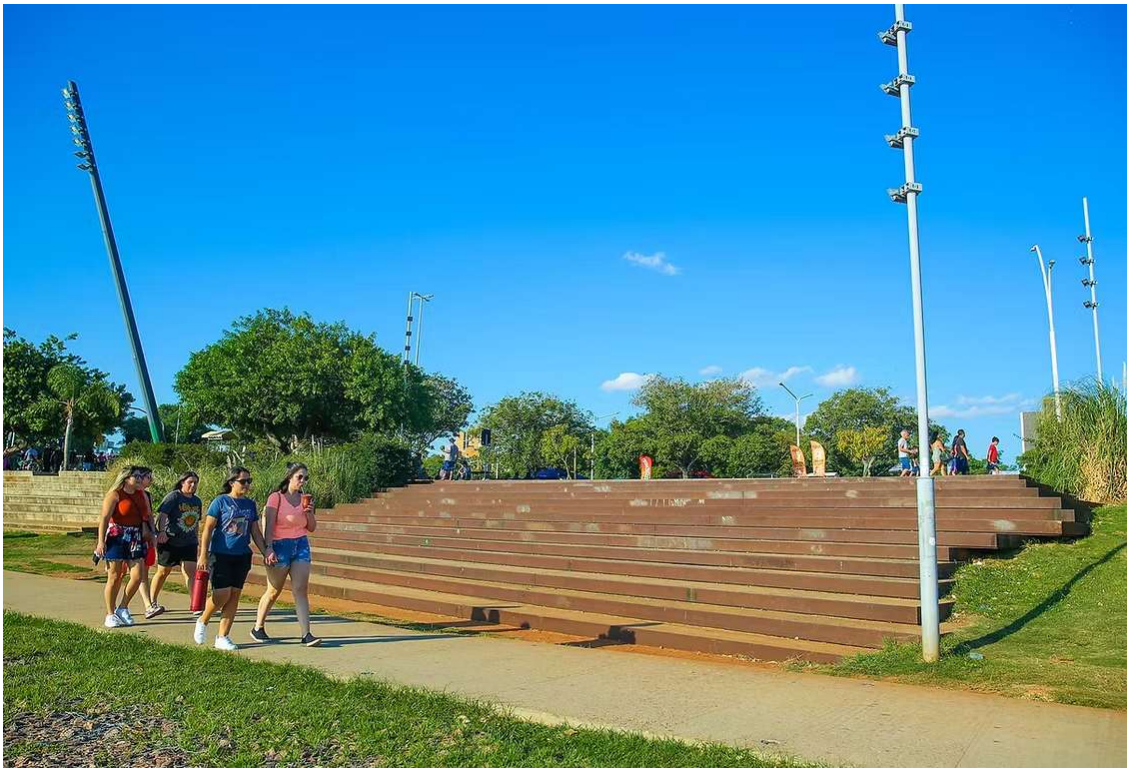
83. Memorial 1° de Dezembro contra a AIDS – Praça Marselha

84. Chanukiá – Praça Sílvio Ughini



85. Bebedouro Ferro Fundido – Parque Farroupilha

86. Cascata – Parque Urbano da Orla



87. Helicóide – Parque Urbano da Orla



88. Espelho Rápido – Parque Urbano da Orla



MONUMENTOS_MÉDIA COMPLEXIDADE (Andaime 6m)

1. Gaúcho Oriental (1935) – Parque Farroupilha





2. Tambor - Praça Brigadeiro Sampaio



3. Monumento a Giuseppe e Anita – Praça Garibaldi





4. Estátua do Conde de Porto Alegre (1885) – Praça Conde de Porto Alegre

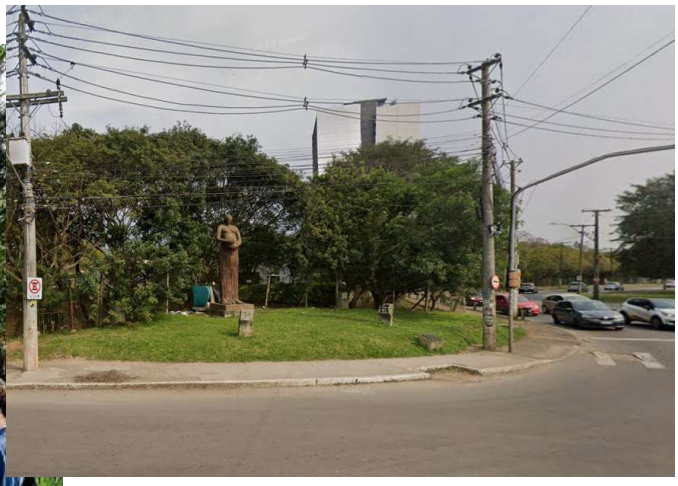


5. Pira Dr. Wenceslau Scobar – Praça Comendador Souza Gomes



6. Monumento à Mãe e ao Bebê (2005) h: 5m – Av. Borges de Medeiros (próx. DAER)
 Obra em bronze





7. Obelisco a Vicente Montegia – Av. Rodrigues da Fonseca (Centro de Vila Nova) (Obelisco Israelita)



8. Monumento à Plácido de Castro – Parque Marinha do Brasil



9. Memorial Pessoas Imprescindíveis – Av. Beira Rio



10. Arcos Romanos – Av. Guaíba



11. Luta Contra a Violência no Trânsito (2014) – Praça da Juventude Tiago Gonzaga



12. As Ninfas da Fonte - Praça Edgar Schineider (atrás da linha do Tremsurb)





13. Herma de Alcides Maia – Praça Daltro Filho



14. Herma de Taras Chewtchenko (1962) - Praça Ucraniana



15. Coluna Brasileira (1940) – Parque Farroupilha



16. Memorial PM Valdeci de Abreu Lopes – Largo Valdeci de Abreu Lopes



17. Monumento a Loureiro da Silva – Av. Loureiro da Silva





18. Painel de Aço – Usina do Gasômetro



19. Busto de Correia Lima – Praça Correia Lima



20. Fonte Talavera de La Reina – Praça Montevidéu



21. Monumento “Expansão” – Praça Atos Damasceno Ferreira



22. Homenagem ao Cônego Alfredo Ody – Praça Breno Vignoli



23. Estátua Jaime Caetano Braum – Parque Maurício S. Sobrinho



24. Fonte Pitoresca (Fonte Luminosa???) – Parque Farroupilha



25. Chafariz Menino de Cornucópia – Parque Farroupilha





26. Busto de Osvaldo Cruz – Praça Osvaldo Cruz





27. Busto de Florêncio Ygartua – Praça Júlio de Castilhos



28. Escultura em Cimento – Praça Japão



29. Cono Sur – Parque Marinha do Brasil



30. Escultura em Aço – Parque Marinha do Brasil



31. Painel Iluminuras (anos 2000) – Viaduto Ildo Meneghetti

36.000 azulejos quadrados de 9 cm



32. Kotoji Toro – Parque Moinhos de Vento



33. Painel Epopéia Riograndense Missioneira e Farroupilha – Praça Revolução Farroupilha

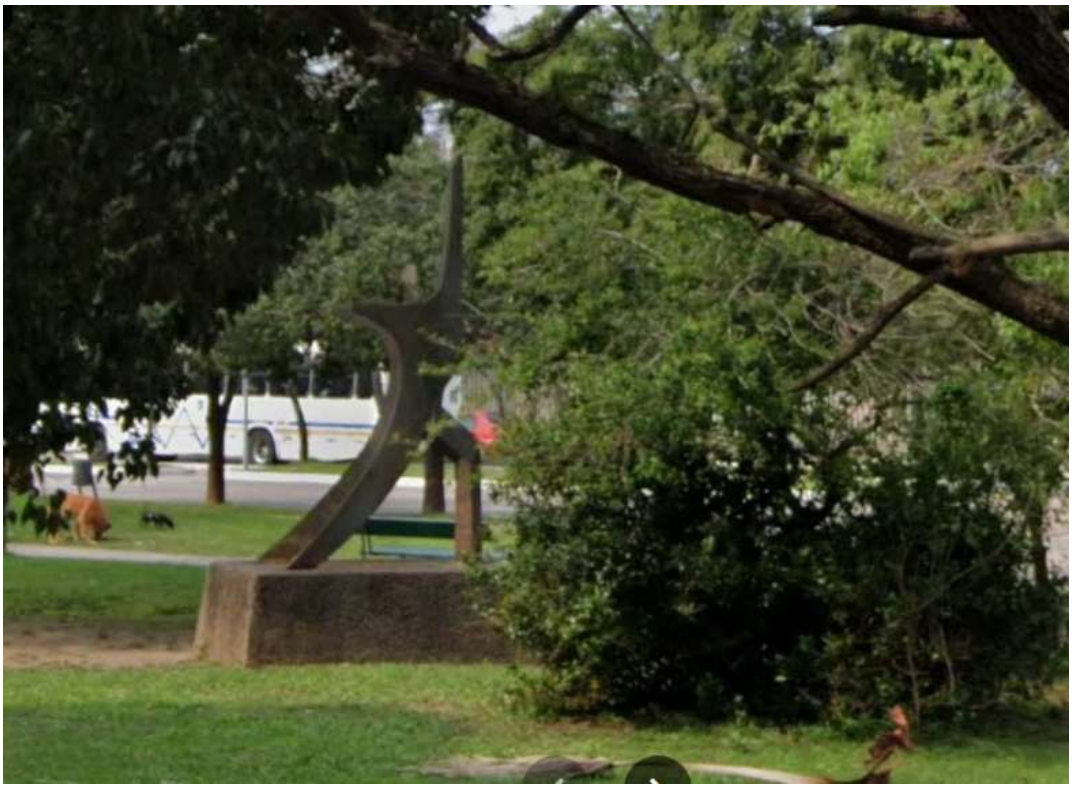


34. Cubocor – Parque Marinha do Brasileira



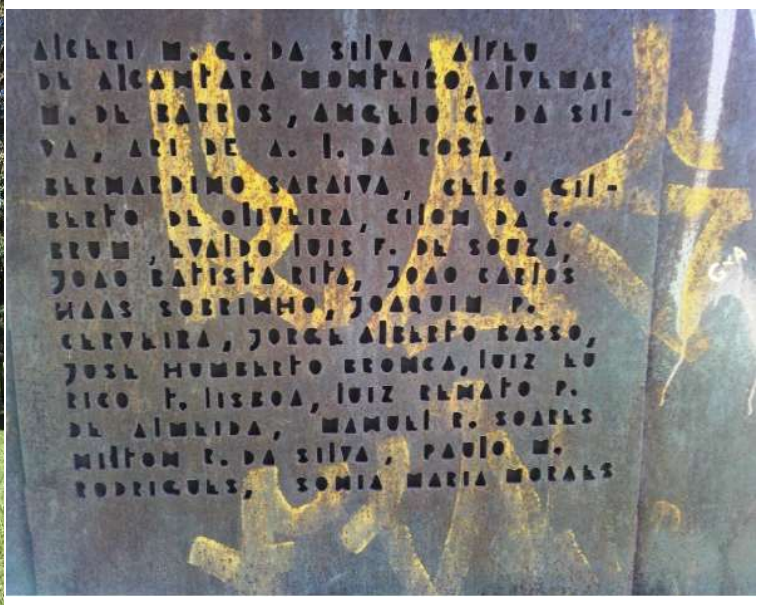
35. Estrutura Linear – Parque Marinha do Brasil

36. Policiais Mortos em Serviço – Praça Isabel, a Católica



37. Monumento Mortos Desaparecidos – Parque Marinha do Brasileira





38. Painel Centenário 1° Imigração Judaica – Viaduto Mendes Ribeiro



39. Busto de Antônio Carlos Lopes (1936) – Praça da Alfândega



40. Busto de Caldas Júnior (1913) – Praça da Alfândega



41. Busto do Barão de Santo Ângelo (1918) – Praça da Alfândega



42. Pira da Pátria – Parque Farroupilha

43. Árvore da Amizade – Praça Maurício Cardoso

44. Escultura em Cimento – Parque Farroupilha

45. Monumento Esplanada do Vaticano – Esplanada do Vaticano

46. Festa Anual das Árvores – Praça Maurício Cardoso

47. Chafariz Campo Salles – Praça Campo Salles

48. Gaúcho Bombeador – Praça Maurício S. Sobrinho

49. Cabeça de Maurício Sirotsky Sobrinho - Praça Maurício S. Sobrinho

50. Cavalo e Cavaleiro – Parque Marinha do Brasil

51. Escultura em Granito e Madeira - Parque Marinha do Brasil

52. Cubo de Pedra – Parque Marinha do Brasil

53. Busto de Leonardo Truda (1956) – Praça da Alfândega



54. Busto de André Leão Puente – Praça da Matriz



55. Busto de Licínio Cardoso (1952) – Parque Farroupilha

56. Busto do Almirante Negro – Parque Marinha do Brasileira

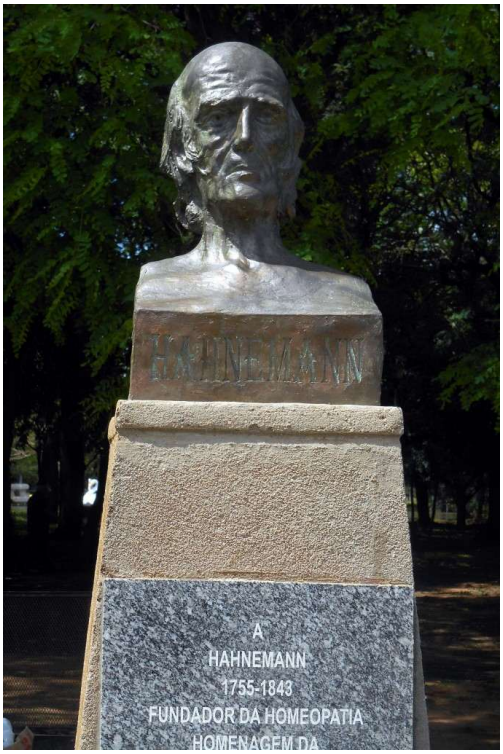
57. Busto de Plácido de Castro – Praça das Nações Unidas

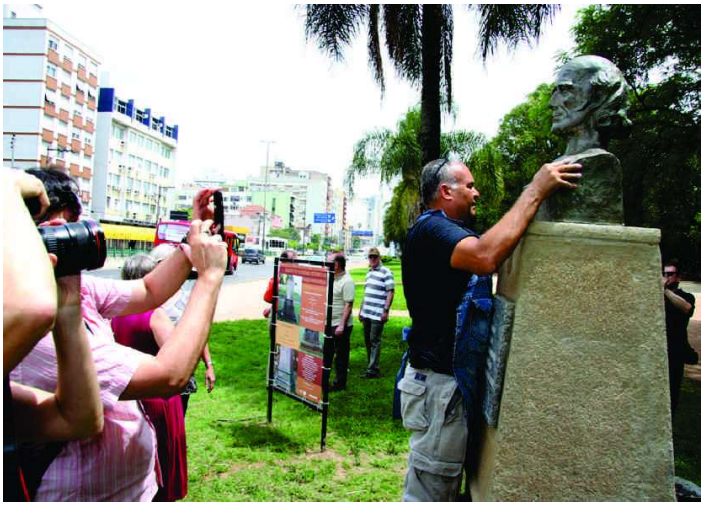
58. Busto de Olvaldo Vergara – Praça da Matriz

59. Vulcão Recanto Oriental – Parque Farroupilha

60. Rosa dos Ventos – Parque Farroupilha

61. Busto de Samuel Hahnemann (1943) – Parque Farroupilha





62. Cruzeiro – Av. Vicente Monteggia

63. Busto de Annes Dias – Parque Farroupilha



MONUMENTOS_ALTA COMPLEXIDADE

1. Painel Viaduto Loureiro da Silva – Viaduto Loureiro da Silva



2. Chafariz Imperial – Parque Farroupilha



3. Índia Obirici – Largo Obirici





4. Monumento ao Brigadeiro Sampaio – Praça Brigadeiro Sampaio



5. Torre O Petróleo é Nosso – Praça da Alfândega





6. Monumento aos Açorianos (1974) – Largo dos Açorianos
Aço Cor-Ten



7. Monumento a Castelo Branco (1979) – Parque Moinhos de Vento
Aço Cor-Ten (h: 28m)





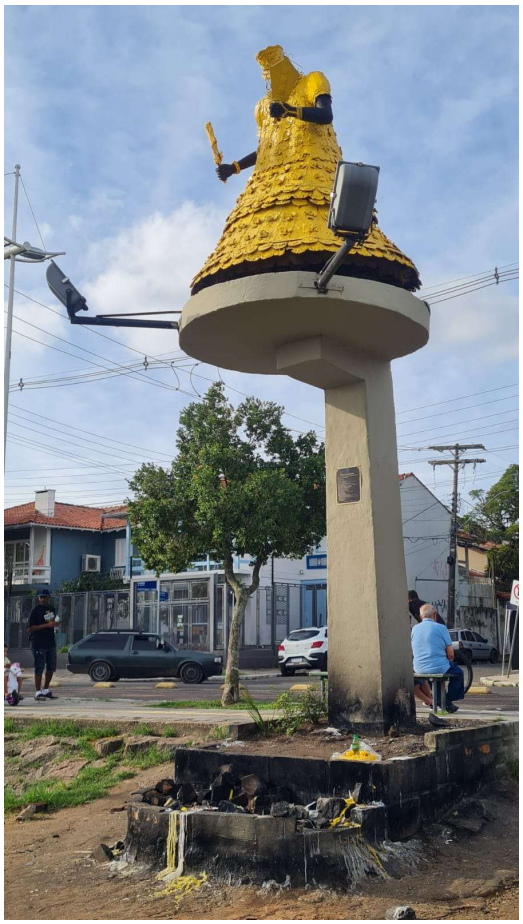
8. Monumento aos Expedicionários (1957) – Parque Farroupilha



9. Supercuia – Esplanada Ely Lopes Meirelles



10. Monumento a Mãe Oxum – Av. Guaíba





11. Monumento a Júlio de Castilhos – Praça da Matriz





12. Leão de São Marcos – Praça Itália





13. Estátua Equestre do General Osório – Praça da Alfândega



14. Monumento ao Barão de Rio Branco – Praça da Alfândega



15. Estátua Equestre do Bento Gonçalves – Praça Piratini



16. Estátua do Laçador – Sítio do Laçador (Avenida dos Estados)



17. Mastro Naval – Parque Marinha do Brasil



18. Obelisco Colônia Portuguesa (1935) – Av. Sepúlveda



19. Obelisco da Comunidade Sírio-Libanesa (1935) – Parque Farroupilha
h: 7m



20. Obelisco da Comunidade Israelita (1935) – Av. Osvaldo Aranha (próx. Inst. de Educação)



21. Monumento Estrela Guia II (2002) – Av. Padre Cacique
Concreto Armado + Azulejos – h: 8m l: 6m



22. Monumento a Zumbi – Largo dos Açorianos
Aço Inoxidável



23. Obelisco do Cinquentenário Imigração Italiana – Praça Itália



24. Buda e Pagoda Oriental – Parque Farroupilha



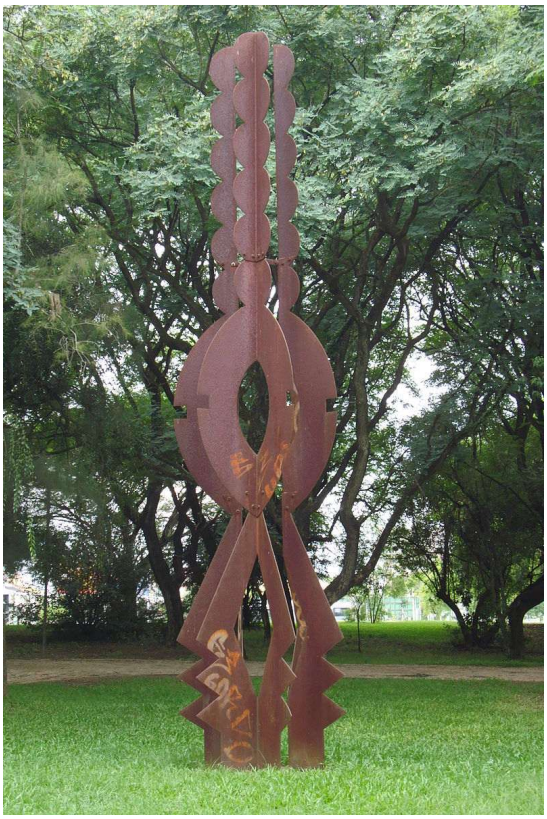
25. Mirante Olhos Atentos – Parque Urbano da Orla



26. Flor - Parque Marinha do Brasil



27. Amuleto Recibír Canto de Las Flores – Parque Marinha do Brasil



28. Planos em um Plano - Parque Marinha do Brasil



29. Rayo – Parque Marinha do Brasil



30. Mangrulhos – Parque Marinha do Brasil



31. Memorial a Chico Mendes – Parque Chico Mendes



32. Painel Homens e Touros – Praça Dom Sebastião



33. Monumento à Bíblia – Praça Isabel, a Católica

